



Acordo de Cooperação Técnica

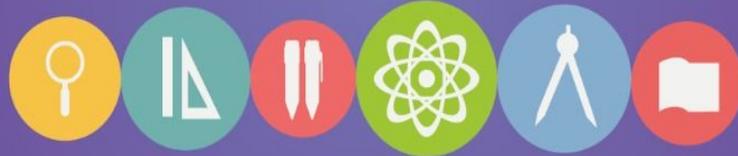
Instituto Federal do Paraná (IFPR)
Pró-reitoria de Ensino
Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Superintendência Regional Sul

Reabilitar, incluir e transformar



FIC Formação Inicial e Contínua & Cursos de Especialização

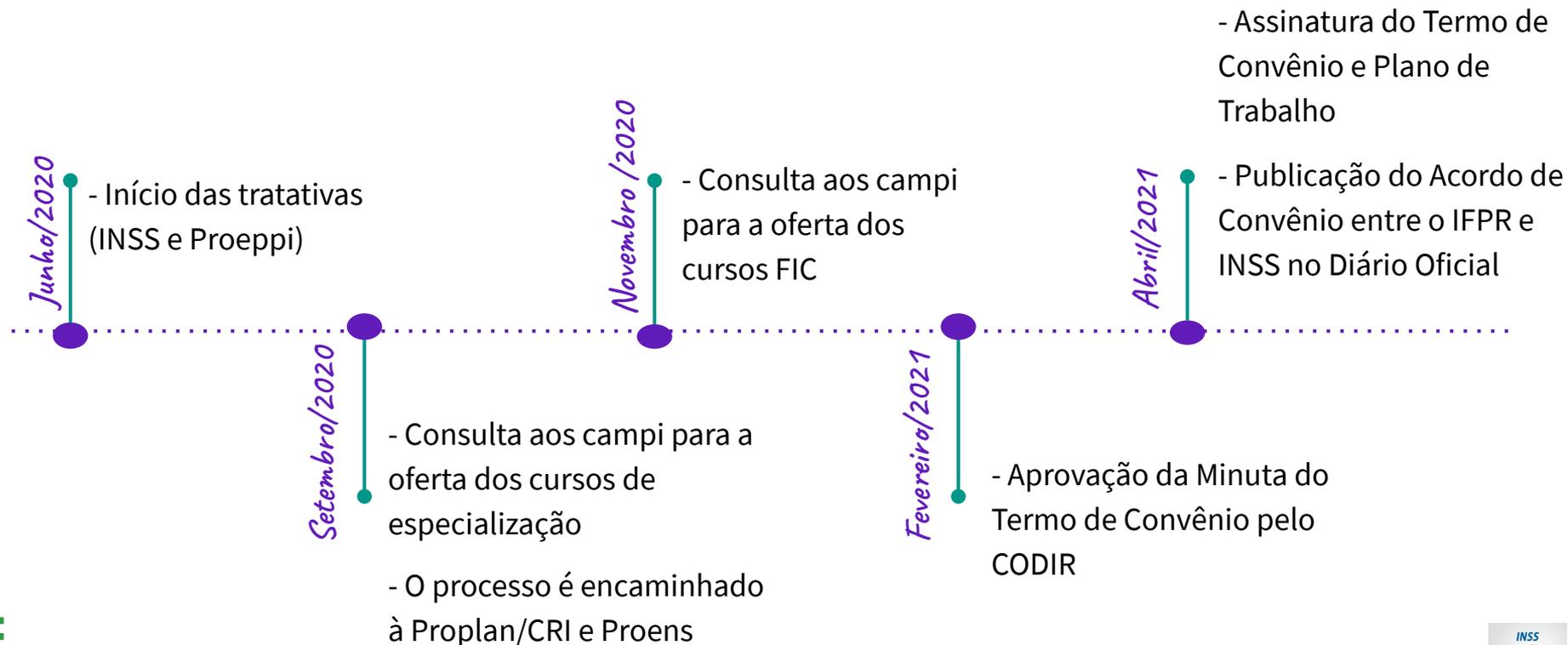


COOPERAÇÃO TÉCNICA



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

Contexto do Acordo de Cooperação Técnica em 2020/2021



Objetivo do Acordo

O acordo tem por objeto a promoção de cursos profissionalizantes aos beneficiários em programa de reabilitação profissional no INSS, conforme o disposto nos art. 316 e 317 do Decreto nº 3.048, de 1999.

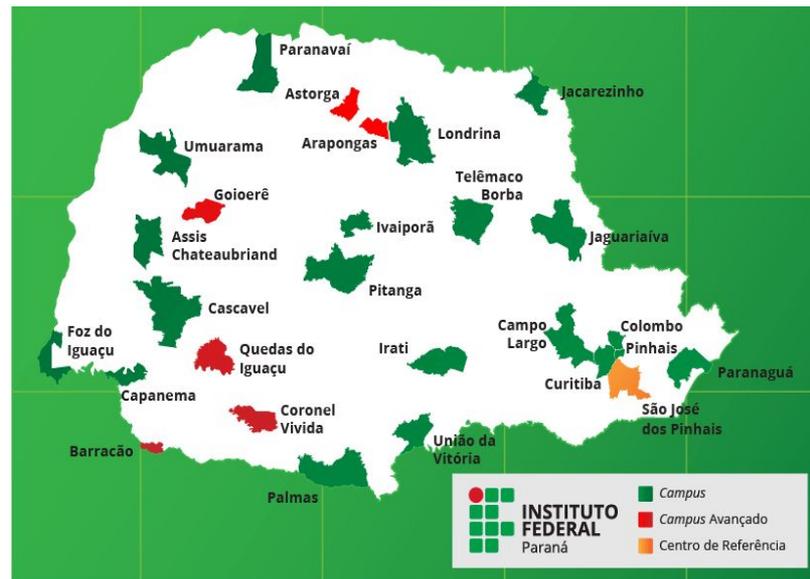
O acordo tem como objetivos:

- Contribuir com a qualificação profissional de trabalhadores que estão em condição de reabilitação profissional aos segurados pelo INSS.
- Possibilitar a melhoria do atendimento na área de reabilitação profissional aos beneficiários da Previdência Social com a otimização de recursos, **valorização das potencialidades do trabalhador e resgate de sua cidadania**, possibilitando o cumprimento da responsabilidade social.

Sobre o IFPR

Instituto Federal do Paraná (IFPR) é uma instituição pública federal de ensino vinculada ao Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). É voltada a educação superior, básica e profissional, especializada na oferta gratuita de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades e níveis de ensino.

- Cursos Técnicos de Ensino Médio: integrados e subsequentes
- Cursos de Formação Inicial e Continuada e Qualificação Profissional
- Cursos EJA/EPT - Integrados e FIC/ Fundamental e Médio
- Cursos Superiores - Licenciatura, Tecnólogos e Bacharelados
- Cursos de Pós-graduação
- Educação a Distância



Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/IFPR

Missão do IFPR:

Promover a educação profissional, científica e tecnológica, pública, gratuita e de excelência, por meio do ensino, pesquisa e extensão, visando à **formação integral de cidadãos** críticos, empreendedores, comprometidos com a sustentabilidade e com o desenvolvimento local e regional.

Valores:

Inclusão Social

ACT - em convergência com a missão institucional - prevê

A reserva:

Mínimo de uma (01) vaga do total para a oferta de cursos de **Pós-Graduação - Especialização Lato sensu**;

Mínimo de duas (02) vagas para os cursos de **Qualificação Profissional e Formação Inicial e Continuada (FIC)** aos beneficiários do programa de reabilitação profissional no INSS.

Cursos de Qualificação Profissional e Formação Inicial e Continuada no IFPR

| Ano | Qtde de Cursos Ofertados/vagas |
|------|--------------------------------|
| 2018 | 54 cursos, 1756 vagas |
| 2019 | 52 cursos 1585 vagas |
| 2020 | 20 cursos 660 vagas |
| 2021 | 15 até o momento |

- Diversidade de níveis de escolaridade mínima exigida; (sem escolarização até ensino superior);
- Diversidade de Carga-horária; (60h - 300h);

Exemplos de Cursos:

Agente de Cooperativismo;
Recreador, Cuidador de Idosos, Auxiliar de Agroecologia, Idiomas,
Formação Continuada de professores,
Balconista de farmácia, artesanato,...



Fluxo

Atribuições do IFPR:

- A. receber o reabilitando no campus, informar os espaços de realização da matrícula e demais setores do campus;
- B. apresentar a equipe que coordena e atua no curso no qual está matriculado;
- C. preencher o registro de frequência apresentado pelo segurado reabilitando;
- D. disponibilizar ao segurado as condições de mobilidade e acessibilidade;
- E. acompanhar e orientar o reabilitando referentes às atividades pedagógicas;

Atribuições do IFPR:



- F. disponibilizar espaço físico e/ou ambiente virtual para as aulas;
- G. comunicar à Representação Técnica da Reabilitação Profissional da Gerência Executiva do INSS da unidade de origem do reabilitando quaisquer intercorrências durante o atendimento;
- H. preencher e encaminhar ao INSS o Relatório de avaliação do curso;
- I. assegurar ao INSS o acesso para acompanhamento e controle dos serviços acordados;
- J. certificar os participantes;
- K. promover reuniões para debater medidas que visem racionalizar, modernizar e melhorar o atendimento aos usuários e a execução dos serviços;
- L. zelar pelo bom nome da instituição parceira.

Atribuições do INSS



- a) Divulgar o IFPR e suas atividades no processo de reabilitação realizado pelo INSS;
- b) Divulgar as atividades do IFPR em seu sítio eletrônico;
- c) Encaminhar o beneficiário à entidade para a inscrição no curso profissionalizante, por meio de ofício de encaminhamento e relatório contendo dados de identificação do segurado, nos prazos previstos pelo IFPR;
- d) Encaminhar os beneficiários à entidade para frequentar o curso, juntamente com o Cartão de Frequência e relatório de avaliação do curso, que serão preenchidos pelo responsável pela preparação profissional;
- e) Analisar o relatório de acompanhamento do curso encaminhado pela entidade;

- 
- f) Acompanhar mensalmente o curso realizado pela entidade;
 - g) Registrar no prontuário todas as informações relativas ao processo desenvolvido pela entidade, bem como coletar os dados necessários aos registros estatísticos;
 - h) Assumir as despesas relativas a transporte urbano e alimentação, quando necessitar, disposto nos atos normativos do INSS;
 - i) Receber o IFPR em momentos de capacitação; e
 - j) Zelar pelo bom nome da instituição parceira.

Documentos de referência:



- Documento orientador do acordo de cooperação técnica entre o IFPR e o INSS;
- ANEXO I - CARTÃO DE FREQUÊNCIA EM CURSO;
- ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA CURSO;
- ANEXO II - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CURSO.

<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proens/demtec/cpfic/>

Política de assistência estudantil e auxílio aos segurados



Durante o período de reabilitação profissional (curso), o segurado continuará sob a responsabilidade do INSS e em percepção de auxílio-doença, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o reabilitando e a entidade, bem como entre estas e o INSS (§1º, art. 139, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999).